PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2243

De 18 de junho de 2019

Altera dispositivos da Lei n.º 2123, de 05 de junho de 2017 e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei n.º 2123, de 05 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O loteamento residencial de que trata esta lei deverá ser constituído no mínimo por 51% (cinquenta e um por cento) de unidades habitacionais, que deverão atender ainda, às seguintes disposições:

I – a área mínima do terreno por unidade habitacional deve ser igual ou superior a 160m², não podendo ultrapassar a 220m².

II - .....

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 057 do livro competente n.º 39 (trinta e nove).

**Texto publicado no Diário Oficial do Município no sítio eletrônico: "http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/americobrasiliense", Ed. 1.060, de 18 de junho de 2019, Cad. 1, pág. 1.*